

## **EDITAL**

### **PROPINAS - ANO LETIVO 2026/2027**

#### **CURSO DE MESTRADO EM CRIAÇÃO COREOGRÁFICA E PRÁTICAS PROFISSIONAIS**

No âmbito do Despacho nº 5111/2020 que aprova o Regulamento, prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas no Instituto Politécnico de Lisboa, determina-se, de acordo com o aprovado na reunião do Conselho Geral do IPL, que os estudantes da Escola Superior de Dança, do Curso de Mestrado em Criação Coreográfica e Práticas Profissionais (MCCPP), no ano letivo de 2026/2027, têm os seguintes prazos e modalidades de pagamento:

#### **1 – Estudantes não bolseiros – 1º ano**

A propina, no valor de 1 300,00€, poderá ser paga de uma só vez, no ato de matrícula/inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 108,16 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 108,16 euros, até 31 de outubro de 2026;
- c) a 3ª prestação, no montante de 108,16 euros, até 30 de novembro de 2026;
- d) a 4ª prestação, no montante de 108,16 euros, até 31 de dezembro de 2026;
- e) a 5ª prestação, no montante de 144,56 euros, até 31 de janeiro de 2027;
- f) a 6ª prestação, no montante de 144,56 euros, até 28 de fevereiro de 2027;
- g) a 7ª prestação, no montante de 144,56 euros, até 31 de março de 2027;
- h) a 8ª prestação, no montante de 144,56 euros, até 30 de abril de 2027;
- i) a 9ª prestação, no montante de 144,56 euros, até 31 de maio de 2027;
- j) a 10ª prestação, no montante de 144,56 euros, até 30 de junho de 2027.

#### **2 - Estudantes Bolseiros – 1º ano:**

Os estudantes do MCCPP, bolseiros, ou que apresentem declaração, sob compromisso de honra, de que pretendem apresentar candidatura a bolsa nos Serviços de Ação Social do IPL, no ano letivo de 2026/2027, para o 1º ano, estão sujeitos ao seguinte regime:

A propina, no valor de 1 300,00€, poderá ser paga de uma só vez, no ato de matrícula/inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 108,16 euros, nos sete dias úteis imediatos à data em que os serviços competentes procederem ao pagamento da bolsa ao aluno; em caso de o pedido de bolsa ser indeferido, o aluno deve efetuar o pagamento da propina no prazo de sete dias úteis imediatos à data de conhecimento da decisão;
- b) a 2ª prestação, no montante de 108,16 euros, até 31 de outubro de 2026;
- c) a 3ª prestação, no montante de 108,16 euros, até 30 de novembro de 2026;
- d) a 4ª prestação, no montante de 108,16 euros, até 31 de dezembro de 2026;
- e) a 5ª prestação, no montante de 144,56 euros, até 31 de janeiro de 2027;
- f) a 6ª prestação, no montante de 144,56 euros, até 28 de fevereiro de 2027;
- g) a 7ª prestação, no montante de 144,56 euros, até 31 de março de 2027;
- h) a 8ª prestação, no montante de 144,56 euros, até 30 de abril de 2027;
- i) a 9ª prestação, no montante de 144,56 euros, até 31 de maio de 2027;
- j) a 10ª prestação no montante de 144,56 euros, até 30 de junho de 2027.

Na eventualidade de o processo de análise de candidatura a bolsheiro não ter sido objeto de despacho nos prazos estabelecidos nas alíneas b), c), d), e), f), g), h), l) e j)), o pagamento de propinas fica suspenso e só será efetuada nos sete dias úteis imediatos à data em que os serviços competentes procederam ao pagamento da bolsa ao estudante; em caso de o pedido de bolsa ser indeferido, o estudante deve efetuar o pagamento da propina nos sete dias úteis imediatos à data de conhecimento da decisão.

### **3 – Estudantes Não Bolsheiros – 2º ano:**

A propina, no valor de 1 000,00€, poderá ser paga de uma só vez, no ato de matrícula/inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 108,16 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 83,20 euros, até 31 de outubro de 2026;
- c) a 3ª prestação, no montante de 83,20 euros, até 30 de novembro de 2026;
- d) a 4ª prestação, no montante de 83,20 euros, até 31 de dezembro de 2026;
- e) a 5ª prestação, no montante de 107,04 euros, até 31 de janeiro de 2027;
- f) a 6ª prestação, no montante de 107,04 euros, até 28 de fevereiro de 2027;
- g) a 7ª prestação, no montante de 107,04 euros, até 31 de março de 2027;
- h) a 8ª prestação, no montante de 107,04 euros, até 30 de abril de 2027;
- i) a 9ª prestação, no montante de 107,04 euros, até 31 de maio de 2027;
- j) a 10ª prestação no montante de 107,04 euros, até 30 de junho de 2027.

### **4 – Estudantes Bolsheiros – 2º ano:**

Os estudantes do Curso de Mestrado em Criação Coreográfica e Práticas Profissionais bolsheiros ou que apresentem declaração, sob compromisso de honra, de que pretendem apresentar candidatura a bolsa nos Serviços de Ação Social do IPL, no ano letivo de 2026/2027, para o 2º ano, estão sujeitos ao seguinte regime:

A propina, no valor de 1 000,00€, poderá ser paga de uma só vez, no ato de matrícula/inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 108,16 euros, nos sete dias úteis imediatos à data em que os serviços competentes procederem ao pagamento da bolsa ao aluno; em caso de o pedido de bolsa ser indeferido, o aluno deve efetuar o pagamento da propina no prazo de sete dias úteis imediatos à data de conhecimento da decisão;
- b) a 2ª prestação, no montante de 83,20 euros, até 31 de outubro de 2026;
- c) a 3ª prestação, no montante de 83,20 euros, até 30 de novembro de 2026;
- d) a 4ª prestação, no montante de 83,20 euros, até 31 de dezembro de 2026;
- e) a 5ª prestação, no montante de 107,04 euros, até 31 de janeiro de 2027;
- f) a 6ª prestação, no montante de 107,04 euros, até 28 de fevereiro de 2027;
- g) a 7ª prestação, no montante de 107,04 euros, até 31 de março de 2027;
- h) a 8ª prestação, no montante de 107,04 euros, até 30 de abril de 2027;
- i) a 9ª prestação, no montante de 107,04 euros, até 31 de maio de 2027;
- j) a 10ª prestação no montante de 107,04 euros, até 30 de junho de 2027.

Na eventualidade de o processo de análise de candidatura a bolsheiro não ter sido objeto de despacho nos prazos estabelecidos nas alíneas b), c), d), e), f), g), h), l) e j)), o pagamento de propinas fica suspenso e só será efetuada nos sete dias úteis imediatos à data em que os serviços competentes procederam ao pagamento da bolsa ao estudante; em caso de o pedido de bolsa ser indeferido, o estudante deve efetuar o pagamento da propina nos sete dias úteis imediatos à data de conhecimento da decisão.

### **5 – Estudantes do 2º Ano Repetentes**

A propina poderá ser paga de uma só vez, no montante de 500,00 euros (correspondente a 50% do montante da propina integral), no ato da matrícula/ inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 54,08 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 41,60 euros, até 31 de dezembro de 2026;
- c) a 3ª prestação, no montante de 41,60 euros, até 31 de janeiro de 2027;
- d) a 4ª prestação, no montante de 41,60 euros, até 28 de fevereiro de 2027;
- e) a 5ª prestação, no montante de 53,52 euros, até 31 de março de 2027;
- f) a 6ª prestação, no montante de 53,52 euros, até 31 de março de 2027;
- g) a 7ª prestação. No montante de 53,52 euros, até 30 de abril de 2027;
- h) a 8ª prestação, no montante de 53,52 euros, até 31 de maio de 2027;
- i) a 9ª prestação, no montante de 53,52 euros, até 30 de junho de 2027;
- j) a 10ª prestação, no montante de 53,52 euros, até 30 de junho de 2027.

### **6 – Estudantes em Regime de Tempo Parcial – 1º ano**

A propina poderá ser paga de uma só vez, no montante de 780,00 euros, (correspondente a 60% do montante da propina integral), no ato da matrícula/ inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 108,16 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 70,46 euros, até 31 de outubro de 2026;
- c) a 3ª prestação, no montante de 70,46 euros, até 30 de novembro de 2026;
- d) a 4ª prestação, no montante de 70,46 euros, até 31 de dezembro de 2026;
- e) a 5ª prestação, no montante de 70,46 euros, até 31 de janeiro de 2027;
- f) a 6ª prestação, no montante de 78,00 euros, até 28 de fevereiro de 2027;
- g) a 7ª prestação, no montante de 78,00 euros, até 31 de março de 2027;
- h) a 8ª prestação, no montante de 78,00 euros, até 30 de abril de 2027;
- i) a 9ª prestação, no montante de 78,00 euros, até 31 de maio de 2027;
- j) a 10ª prestação, no montante de 78,00 euros, até 30 de junho de 2027.

### **7 – Estudantes Internacionais**

A propina poderá ser paga de uma só vez, no montante de 6 900,00 euros, no ato da matrícula/ inscrição ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 574,08 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 574,08 euros, até 31 de outubro de 2026;
- c) a 3ª prestação, no montante de 574,08 euros, até 30 de novembro de 2026;
- d) a 4ª prestação, no montante de 574,08 euros, até 31 de dezembro de 2026;
- e) a 5ª prestação, no montante de 767,28 euros, até 31 de janeiro de 2027;
- f) a 6ª prestação, no montante de 767,28 euros, até 28 de fevereiro de 2027;
- g) a 7ª prestação, no montante de 767,28 euros, até 31 de março de 2027;
- h) a 8ª prestação, no montante de 767,28 euros, até 30 de abril de 2027;
- i) a 9ª prestação, no montante de 767,28 euros, até 31 de maio de 2027;
- j) a 10ª prestação, no montante de 767,28 euros, até 30 de junho de 2027.

### **8 – Estudantes Internacionais oriundos de países da CPLP**

A propina poderá ser paga de uma só vez, no montante de 3 450,00 euros, no ato de matrícula/ inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 293,25 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 293,25 euros, até 31 de outubro de 2026;
- c) a 3ª prestação, no montante de 293,25 euros, até 30 de novembro de 2026;
- d) a 4ª prestação, no montante de 293,25 euros, até 31 de dezembro de 2026;
- e) a 5ª prestação, no montante de 379,50 euros, até 31 de janeiro de 2027;
- f) a 6ª prestação, no montante de 379,50 euros, até 28 de fevereiro de 2027;
- g) a 7ª prestação, no montante de 379,50 euros, até 31 de março de 2027;
- h) a 8ª prestação, no montante de 379,50 euros, até 30 de abril de 2027;
- i) a 9ª prestação, no montante de 379,50 euros, até 31 de maio de 2027;
- j) a 10ª prestação, no montante de 379,50 euros, até 30 de junho de 2027.

### **9 - Estudantes Internacionais - Regime de Tempo Parcial**

A propina poderá ser paga de uma só vez, no montante de 4 140,00 euros, (correspondente a 60% do montante da propina integral), no ato da matrícula/ inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 574,08 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 373,98 euros, até 31 de outubro de 2026;
- c) a 3ª prestação, no montante de 373,98 euros, até 30 de novembro de 2026;
- d) a 4ª prestação, no montante de 373,98 euros, até 31 de dezembro de 2026;
- e) a 5ª prestação, no montante de 373,98 euros, até 31 de janeiro de 2027;
- f) a 6ª prestação, no montante de 414,00 euros, até 28 de fevereiro de 2027;
- g) a 7ª prestação, no montante de 414,00 euros, até 31 de março de 2027;
- h) a 8ª prestação, no montante de 414,00 euros, até 30 de abril de 2027;
- i) a 9ª prestação, no montante de 414,00 euros, até 31 de maio de 2027;
- j) a 10ª prestação, no montante de 414,00 euros, até 30 de junho de 2027.

### **10 – Estudantes Internacionais CPLP - Regime de Tempo Parcial**

A propina poderá ser paga de uma só vez, no montante de 2 070,00 euros, (correspondente a 60% do montante da propina integral), no ato da matrícula/ inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 293,25 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 185,43 euros, até 31 de outubro de 2026;
- c) a 3ª prestação, no montante de 185,44 euros, até 30 de novembro de 2026;
- d) a 4ª prestação, no montante de 185,44 euros, até 31 de dezembro de 2026;
- e) a 5ª prestação, no montante de 185,44 euros, até 31 de janeiro de 2027;
- f) a 6ª prestação, no montante de 207,00 euros, até 28 de fevereiro de 2027;
- g) a 7ª prestação, no montante de 207,00 euros, até 31 de março de 2027;
- h) a 8ª prestação, no montante de 207,00 euros, até 30 de abril de 2027;
- i) a 9ª prestação, no montante de 207,00 euros, até 31 de maio de 2027;
- j) a 10ª prestação, no montante de 207,00 euros, até 30 de junho de 2027.

**11 – Estudantes que são funcionários docente ou não docente ao serviço no IPL ou nas suas unidades orgânicas**

A propina, no valor de 495,00€, poderá ser paga de uma só vez, no ato de matrícula/inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 58,00 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 37,00 euros, até 31 de outubro de 2026;
- c) a 3ª prestação, no montante de 35,00 euros, até 30 de novembro de 2026;
- d) a 4ª prestação, no montante de 35,00 euros, até 31 de dezembro de 2026;
- e) a 5ª prestação, no montante de 55,00 euros, até 31 de janeiro de 2027;
- f) a 6ª prestação, no montante de 55,00 euros, até 28 de fevereiro de 2027;
- g) a 7ª prestação, no montante de 55,00 euros, até 31 de março de 2027;
- h) a 8ª prestação, no montante de 55,00 euros, até 30 de abril de 2027;
- i) a 9ª prestação, no montante de 55,00 euros, até 31 de maio de 2027;
- j) a 10ª prestação, no montante de 55,00 euros, até 30 de junho de 2027.

Lisboa, 19 de maio de 2026

O Diretor da Escola Superior de Dança

Samuel Rego